



MUNICÍPIO DE PAINEL – SC
CNPJ 01.608.820/0001-23



RETIFICAÇÃO I

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE PAINEL - SC**, que no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a Retificação I do Edital de Abertura, a **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO** nomeada pelo Decreto nº 002/2015 de 10 de fevereiro de 2015.

TORNA PÚBLICO

ONDE SE LÊ:

1.8. O presente concurso público destina-se ao provimento das vagas constantes do **ANEXO I** deste edital, contratados no regime estatutário de acordo com as Leis Complementares números 008/2006, 009/2006 e demais disposições legais em vigor.

LEIA-SE:

1.8. O presente concurso destina-se ao provimento das vagas constantes do **ANEXO I** deste edital, contratados no regime estatutário, **exceto para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de acordo com as Leis Complementares números 008/2006, 009/2006 e demais disposições legais em vigor.

1.8.1. Conforme determina a Lei Complementar 34/2013 de Painel – SC, o processo de recrutamento para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será por PROCESSO SELETIVO.

1.8.2. O Prazo de contratação para os cargos com recrutamento por PROCESSO SELETIVO será de um ano, podendo ser renovado por mais um ano.

ONDE SE LÊ:

12.12. Os aprovados neste Concurso que forem convocados para o ingresso no serviço público serão admitidos na forma da Lei Municipal vigente, submetendo-se ao Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais e aos Regulamentos funcionais vigentes e que venham a vigor.

LEIA-SE:

12.12. Os aprovados neste Concurso que forem convocados para o ingresso no serviço público serão admitidos na forma da Lei Municipal vigente, submetendo-se ao Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, **exceto para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, e aos Regulamentos funcionais vigentes e que venham a vigor.

12.12.1. Conforme determina a Lei Complementar 34/2013 de Painel – SC, o processo de recrutamento para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será por PROCESSO SELETIVO.

12.12.2. O Prazo de contratação para os cargos com recrutamento por PROCESSO SELETIVO será de um ano, podendo ser renovado por mais um ano.



MUNICÍPIO DE PAINEL – SC

CNPJ 01.608.820/0001-23



ONDE SE LÊ:

8.7. Os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas e Equipamentos, Motorista e Tratorista** portarão, **NECESSARIAMENTE**, carteira de habilitação (CNH) na categoria “D” ou posterior, dentro do prazo de validade e em perfeita condição de aferição dos seus dados.

LEIA-SE:

8.7. Os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas e Equipamentos, Motorista e Tratorista** portarão, **NECESSARIAMENTE**, carteira de habilitação (CNH) na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro do prazo de validade e em perfeita condição de aferição dos seus dados.

8.7.1. Os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas e Equipamentos e Tratorista** deverão apresentar, **NECESSARIAMENTE**, carteira de habilitação (CNH) na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro do prazo de validade e em perfeita condição de aferição dos seus dados, **quando da posse do cargo**.

8.7.2. Os candidatos aos cargos de **Motorista** deverão apresentar, **NECESSARIAMENTE**, carteira de habilitação (CNH) na categoria “D” ou “E”, dentro do prazo de validade e em perfeita condição de aferição dos seus dados, **quando da posse do cargo**.

Painel - SC, 16 de Julho de 2015.

ROSANE MARIA ARRUDA VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

FLAVIO ANTONIO NETO DA SILVA
PREFEITO DE PAINEL - SC